



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.234/2025

De 24 de novembro de 2025

CERTIFICO que nesta data 24.11.25
foi publicado no Placar Oficial da Câmara
Municipal de Piracanjuba o(a) Lei
nº 2.234/2025.

Piracanjuba 24.11.25

(Assinatura)

"Acrescenta dispositivos à Lei 2.111/2023, a qual fixa subsídios dos Agentes Políticos do Município de Piracanjuba para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 2.111/2023, de 22 de maio de 2023, a qual fixa subsídios dos Agentes Políticos do Município de Piracanjuba para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências, fica acrescido do §3º.

"§3º - fica assegurado aos agentes políticos enumerados nos incisos I e IV do caput deste artigo o direito à percepção do décimo terceiro salário no mesmo valor do subsídio do mês de dezembro de cada ano, bem como ao pagamento do abono de férias correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.


Vereador Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente